



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Instituto Tupy para a prestação de serviços de planejamento, organização e execução do processo seletivo simplificado do Município de Itaiópolis/SC fundamenta-se em critérios objetivos de eficiência, economicidade, capacidade técnica e natureza institucional, conforme detalhado a seguir:

1. **Instituição Sem Fins Lucrativos e Menor Preço:** O Instituto Tupy é uma **entidade sem fins lucrativos**, e dentre as instituições dessa natureza que participaram da consulta, apresentou **a proposta de menor preço**. Essa combinação garante que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, sem comprometer a qualidade do serviço, e que a contratação tenha caráter social, com reinvestimento em aprimoramento técnico e capacitação.
2. **Experiência Comprovada:** Possui histórico consolidado na execução de processos seletivos e concursos públicos para órgãos municipais, estaduais e federais, demonstrando capacidade técnica e know-how no gerenciamento de todas as etapas do certame, desde a elaboração de editais até a aplicação de provas e divulgação de resultados.
3. **Capacidade Técnica e Estrutura Operacional:** A instituição dispõe de equipe especializada, tecnologia adequada e infraestrutura necessária para a execução eficiente do processo seletivo, incluindo plataformas digitais para inscrição de candidatos, aplicação de provas, correção e divulgação de resultados, garantindo transparência, confiabilidade e agilidade.
4. **Eficiência e Economicidade:** A opção pelo **menor preço entre as instituições sem fins lucrativos** está alinhada ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Pública realizar o processo seletivo com custo reduzido e uso otimizado dos recursos públicos.
5. **Confiabilidade e Reputação no Mercado:** A reputação consolidada do Instituto Tupy garante segurança na contratação, reduzindo riscos de questionamentos administrativos ou judiciais e promovendo estabilidade ao processo seletivo.
6. **Adequação às Normas Legais:** A contratação direta, por dispensa de licitação, está amparada no inciso XV do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.
7. **Capacidade de Atendimento às Necessidades do Município:** O Instituto Tupy demonstrou total capacidade para atender às demandas específicas do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

Itaiópolis/SC, incluindo cronogramas personalizados, adaptação de provas e procedimentos de seleção de acordo com o porte e características do município.

Conclusão:

A escolha do Instituto Tupy, por ser **uma instituição sem fins lucrativos que apresentou o menor preço**, aliada à sua experiência técnica, confiabilidade e capacidade operacional, representa uma decisão estratégica que assegura a execução do processo seletivo simplificado com eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e compromisso social.

Itaiópolis, 26 de setembro de 2025.

CARLA WORELL

Setor de Compras e Licitações